



@MARCELO_RIBEIRO



Marcelo.Ribeiro.NCPC



cpc.marcelo@yahoo.com.br

PROCURADOR DO DF - 2007/ESAF

Sobre o tema "competência interna", assinale a afirmativa incorreta.

- a) Competência material é absoluta; competência territorial é relativa
- b) Pelo princípio da *perpetuatio jurisditionis*, uma vez proposta a ação e definida a competência, são irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia
- c) A nulidade da cláusula de eleição de foro, em contrato de adesão, pode ser declarada de ofício pelo juiz, que declinará de competência para o foro do domicílio do réu
- d) A ação fundada em direito pessoal deve ser proposta, em regra, no foro do domicílio do réu
- e) A incompetência absoluta deve ser argüida por meio de exceção.



Art. 94. A ação fundada em direito pessoal e a ação fundada em direito real sobre bens móveis serão propostas, em regra, no foro do domicílio do réu.

- § 10 Tendo mais de um domicílio, o réu será demandado no foro de qualquer deles.
- § 20 Sendo incerto ou desconhecido o domicílio do réu, ele será demandado onde for encontrado ou no foro do domicílio do autor.
- § 3o Quando o réu não tiver domicílio nem residência no Brasil, a ação será proposta no foro do domicílio do autor. Se este também residir fora do Brasil, a ação será proposta em qualquer foro.
- § 40 Havendo dois ou mais réus, com diferentes domicílios, serão demandados no foro de qualquer deles, à escolha do autor.



Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar:

I - inexistência ou nulidade da citação;

II - incompetência absoluta e relativa;

III - incorreção do valor da causa; (...)



PROCURADOR DO DF - 2007/ESAF

Sobre a responsabilidade por dano processual, assinale a afirmativa correta.

- a) A multa e a indenização decorrentes da litigância de má- fé dependem de requerimento da parte prejudicada
- b) Considera-se litigante de má-fé aquele que opõe resistência justificada ao andamento do processo.
- c) O valor da multa pode ser liquidado por arbitramento
- d) Responde por perdas e danos aquele que pleitear de má-fé, seja ele autor, réu ou interveniente.
- e) As sanções impostas em conseqüência de má-fé serão contadas como custas e reverterão em benefício do Estado



Art. 16. Responde por perdas e danos aquele que pleitear de má-fé como autor, réu ou interveniente.

Art. 18. O juiz ou tribunal, de ofício ou a requerimento, condenará o litigante de má-fé a pagar multa não excedente a um por cento sobre o valor da causa e a indenizar a parte contrária dos prejuízos que esta sofreu, mais os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa, ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento.



ART. 14

Parágrafo único. Ressalvados os advogados que se sujeitam exclusivamente aos estatutos da OAB, a violação do disposto no inciso V deste artigo constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição, podendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa em montante a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta e não superior a vinte por cento do valor da causa; não sendo paga no prazo estabelecido, contado do trânsito em julgado da decisão final da causa, a multa será inscrita sempre como dívida ativa da União ou do Estado.



PROCURADOR DO DF - 2007/ESAF

- 47- No que se refere aos atos processuais, assinale a afirmativa correta.
- a) Os atos da parte, consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade, produzem imediatamente a constituição, a modificação ou a extinção de direitos processuais. É exemplo disso o pedido de desistência da ação
- b) Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada em lei
- c) O sistema constitucional-processual brasileiro contempla o princípio da publicidade restrita.
- d) O ato pelo qual o juiz determina a citação do réu classifica-se como despacho.
- e) Os atos meramente ordinatórios, como o deferimento de liminar e a análise de emenda à petição inicial, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário



Art. 154. Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial.



Art. 158. Os atos das partes, consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade, produzem imediatamente a constituição, a modificação ou a extinção de direitos processuais.

Parágrafo único. A desistência da ação só produzirá efeito depois de homologada por sentença.



PROCURADOR DO DF - 2007/ESAF

A petição inicial não será imediatamente indeferida quando:

- a)o tipo de procedimento, escolhido pelo autor, não cor- responder à natureza da causa, ou ao valor da ação.
- b) a parte for manifestamente ilegítima
- c) o autor carecer de interesse processual
- d) lhe faltar pedido ou causa de pedir
- e) o pedido for juridicamente impossível



DEVER DE CORREÇÃO NO NOVO CPC.

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Obs: Os artigos 319 e 320 correspondem aos artigos 282 e 283 do CPC – 73.



PROVA PFN – 2012 /ESAF

Sobre os princípios que norteiam o processo civil brasileiro, aponte a opção incorreta.

- a)O princípio do duplo grau de jurisdição, apesar de geralmente observado pelo legislador brasileiro, não constitui uma garantia constitucional inafastável pela legislação ordinária
- b)A doutrina brasileira tem trabalhado, cada vez mais, o princípio da cooperação no processo civil, por meio do qual o magistrado e as partes devem estar em constante diálogo, auxiliando-se mutuamente com o objetivo de esclarecimento, consulta, auxílio e prevenção
- c)c) O processo civil brasileiro se caracteriza pela preponderância do princípio dispositivo, porquanto somente às partes é conferida a possibilidade de dar início à demanda judicial, delimitar o seu objeto litigioso e definir quais os meios e fontes de provas que serão utilizados em juízo.
- d)Pelo princípio da causalidade, que norteia a atribuição dos ônus sucumbenciais, é possível que uma demanda seja julgada improcedente e o réu seja condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios
- e)A proibição do *venire contra factum proprium*, corolário do princípio da boa-fé, impede que sejam adotadas posturas contraditórias no processo e constitui lastro para a teorização da preclusão lógica no processo civil



Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.



Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual

Art.79. Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como autor, réu ou interveniente.

Art.80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidente manifestamente infundado;

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.



Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual

- **Art. 81.** De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.
- § 1º Quando forem 2 (dois) ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.
- § 2º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.
- § 3º O valor da indenização será fixado pelo juiz ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.



PROVA PFN – 2012 /ESAF

A respeito dos honorários advocatícios e atentos à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, julgue os itens abaixo, apontando a opção correta.

- a) O provimento do recurso interposto tem o condão de inverter automaticamente a condenação em honorários anteriormente fixada, mesmo que omisso o derradeiro julgamento. Caso, porém, a decisão reformada tiver arbitrado a verba honorária com base na condenação e, ao final, se reconheceu a improcedência da demanda, não será possível a execução dos honorários, pois inexistente base de cálculo para aferição do *quantum* devido.
- b) Como o art. 20, p.3o, do Código de Processo Civil prevê que "Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação", não pode a Fazenda Pública ter sua condenação em honorários arbitrada com base no valor da causa
- c) A condenação em honorários em valor considerado exorbitante não se enquadra nas hipóteses de cabimento de ação rescisória, sendo possível, contudo, da mesma forma que se opera com as *astreintes*, a redução do valor excessivo pelo juiz da execução
- d) Mesmo que não haja menção na procuração colacionada aos autos da sociedade dos ad- vogados individualmente constituídos, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de ser possível que tal pessoa jurídica proceda à execução e ao levantamento da verba honorária
- e) Admite-se de forma ampla a interposição de recurso especial pela Fazenda Pública para minorar a verba honorária condenada pelo tribunal de segunda instância



- Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios. Esta verba honorária será devida, também, nos casos em que o advogado funcionar em causa própria.
- § 1º O juiz, ao decidir qualquer incidente ou recurso, condenará nas despesas o vencido.
- § 2º As despesas abrangem não só as custas dos atos do processo, como também a indenização de viagem, diária de testemunha e remuneração do assistente técnico.
- § 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, atendidos
- a)o grau de zelo do profissional;
- b)b) o lugar de prestação do serviço
- c)c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.
- § 40 Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior.



SÚMULA 7

Súmula 7: A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.



SÚMULA 7

74citação, é Quanto incorreto afirmar que: a) a citação no direito brasileiro é um ato judicial, por ser ordenada pelo juiz e, normalmente, realizada pelo oficial de justiça, cumprindo ordem do primeiro, diversamente do que ocorre no direito italiano. b) considera-se exceção ao princípio da pessoalidade a realização da citação do réu, na pessoa de legal ou de procurador legalmente seu representante seu autorizado. c) os capazes serão citados na sua própria pessoa. Os relativamente incapazes, nas suas próprias pessoas, com assistência de seus representantes legais. As pessoas jurídicas e os absolutamente incapazes, na pessoa de seus representantes legais e, também, todos poderão ser citados de procuradores legalmente autorizados. seus na pessoa d) a autorização do procurador, para receber citação em nome de seu mandante, pode provir da lei ou da vontade do mandante.



PROVA PFN 2007 / ESAF

- 74- Quanto à citação, é incorreto afirmar que:
- a) a citação no direito brasileiro é um ato judicial, por ser ordenada pelo juiz e, normalmente, realizada pelo oficial de justiça, cumprindo ordem do primeiro, diversamente do que ocorre no direito italiano.
- b) considera-se exceção ao princípio da pessoalidade a realização da citação do réu, na pessoa de seu representante legal ou de seu procurador legalmente autorizado.
- c) os capazes serão citados na sua própria pessoa. Os relativamente incapazes, nas suas próprias pessoas, com assistência de seus representantes legais. As pessoas jurídicas e os absolutamente incapazes, na pessoa de seus representantes legais e, também, todos poderão ser citados na pessoa de seus procuradores legalmente autorizados.
- d) a autorização do procurador, para receber citação em nome de seu mandante, pode provir da lei ou da vontade do mandante.



PROVA PFN 2007 / ESAF

75- Quanto à interrupção da prescrição pela citação válida, é incorreto afirmar que:

- a) a citação válida interrompe a prescrição, mesmo que o processo seja extinto sem julgamento de mérito, salvo se a extinção se deu por contumácia das partes ou abandono da causa pelo autor.
- b) interrompe a prescrição a citação realizada em procedimento preliminar, seja ou não cautelar, desde que seja requisito necessário ao ajuizamento de posterior ação principal.
- c) a prescrição iniciada contra uma pessoa continua a correr contra o seu sucessor, seja nas hipóteses de inter vivos ou causa mortis.
- d) se a citação não foi determinada no prazo, por culpa da burocracia judiciária ou por culpa do autor, que deixa de juntar documento indispensável à propositura da ação, consuma-se a prescrição.
- e) ocorre a interrupção da prescrição pela citação, ainda que o processo venha a ser anulado, salvo se o motivo de anulação é a invalidade da própria citação.



PROVA PFN 2007 / ESAF

76- Quanto ao oferecimento da contestação, é incorreto afirmar que:

- a) há preclusão das razões de defesa não alegadas na contestação, salvo quando: relativas ao direito superveniente; as questões sujeitas a conhecimento ex officio pelo órgão judicial ou admitidas em qualquer tempo por expressa disposição de lei.
- b) há presunção de verdade quanto aos fatos narrados pelo autor e não impugnados especificamente pelo réu exceto: se não for admissível, a seu respeito, a confissão; se com a inicial não se houver juntado instrumento público que a lei considerar da substância do ato ou se os fatos forem incompatíveis com a defesa, considerada em seu conjunto.
- c) há possibilidade de o autor apresentar ação declaratória incidental se na contestação oferecida pelo réu for nela argüida questão prejudicial à questão principal posta.
- d) há responsabilidade do réu pelas custas a partir do saneamento do processo, e perda do direito a haver do autor porventura vencido honorários advocatícios, se a contestação for omissa quanto ao fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito postulado e tal omissão retardar o julgamento da lide.
- e) há responsabilidade integral do réu pelas custas de retardamento se não alegar na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos as matérias relacionadas às condições da ação e pressupostos processuais, salvo se apresentar o justo motivo.

